



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que foram consideradas **INABILITADAS** à Concorrência nº 02/2015 - Processo Administrativo nº 9.661/2014, destinada à contratação de empresa especializada para implantação e adequação do sistema de cloração de água da estação de tratamento de água Armando Pannunzio, neste município, pelo tipo menor preço global as licitantes Planalto Hidrotecnologia Ltda., e Sadam Comércio e Manutenção Ltda. – EPP. e que foi considerada **HABILITADA** a prosseguir no certame a licitante Expansul, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Informa também que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data e a reunião para abertura do envelope “**Proposta**” das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às **10:00 horas do próximo dia 08 (oito) de maio de 2015**, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes “Documentação”, se não houver interposição de recurso.

**Comissão Especial de Licitações**

**Jovelina Rodrigues Bueno - Presidente.**



**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.661/2015-SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ARMANDO PANNUNZIO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.....**

Às dez horas do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e quinze, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, situada a Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do SAAE, composta das senhoras Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Departamento Administrativo, Maria Eloise Benette - Chefe do Setor de Licitação e Contratos, Luzia Ferrari Rodrigues Correa - Chefe Setor de Tecnologia da Informação e Elisete Regina Mota Fernandes - Assistente de Administração II, nomeada através da Portaria nº 631 de 12 de maio de 2014, para sob a presidência da senhora Jovelina Rodrigues Bueno, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Concorrência em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão, conforme Ata acostada às fls. 389/390 do processo administrativo pertinente, onde se apresentaram ao certame 03 (três) licitantes: **Planalto Hidrotecnologia Ltda., Expansul, Comércio, Importação e Exportação Ltda., e Sadam Comércio e Manutenção Ltda. - EPP.** A Comissão Especial de Licitações, após análise minuciosa de todos os documentos habilitatórios apresentados e diante do parecer exarado às fls. 393 pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Água - senhor Antônio Carlos A. Canabarro decidiu: **1) INABILITAR** a licitante Planalto Hidrotecnologia Ltda., pelo não cumprimento do item 9.1.3, tendo em vista que apresentou Atestados Técnicos sem o Registro no CREA e incompatível com o objeto; **2) INABILITAR** do certame a licitante Sadam Comércio e Manutenção Ltda. - EPP, pelo não cumprimento do item 9.1.4 - b2, Demonstração de Índices e **3) HABILITAR** ao



certame, a licitante Expansul, Comércio, Importação e Exportação Ltda., visto que atendeu a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes. Que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura do envelope contendo a proposta da licitante devidamente habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.



Jovelina Rodrigues Bueno



Luzia Ferrari Rodrigues Correa



Maria Eloise Benette



Elisete Regina Mota Fernandes